



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 1/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE
ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE
CAXIAS E A EMPRESA LBR SOLUCOES EM
TECNOLOGIA EIRELI.**

A União, por intermédio do CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS, com sede na Praça Almirante Júlio de Noronha s/n, CEP 22010-020, Leme -RJ, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10015144/0002-56, neste ato representado pelo Coronel ANSELMO RANGEL DOS ANJOS, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 436, de 28 de março de 2019, publicada no D.O.U. nº 67, de 8 de abril de 2020, inscrito no CPF sob o nº 007.617.077-27, portador da matrícula funcional nº 018745513-4, expedida pelo MD, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.646.559/0001-99, sediada na Rua Capitão Félix, nº 110, Benfica, no Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **ROSELANE ARAUJO DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 12.962.259-3, expedida pelo DIC/RJ, e CPF nº 054.674.527-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 5310012469201849 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 18/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	QTD	VALOR UN	VALOR GLOBAL
7	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split DE 18.000 BTU'S	10	R\$ 991,00	R\$ 9.910,00
9	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split DE 24.000 BTU'S	19	R\$ 979,00	R\$ 18.601,00
13	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split DE 36.000 BTU'S	1	R\$ 1.161,00	R\$ 1.161,00
15	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split DE 48.000 BTU'S	11	R\$ 1.340,00	R\$ 14.740,00
17	Serviço de manutenção corretiva de ar	10	R\$ 1.412,00	R\$ 14.120,00

	condicionado do tipo Split DE 60.000 BTU'S			
19	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 7.000 BTU'S	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
20	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 9.000 BTU'S	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
21	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 12.000 BTU'S	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
22	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 18.000 BTU'S	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
23	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 24.000 BTU'S	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
24	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 30.000 BTU'S	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
25	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 36.000 BTU'S	25	R\$ 216,00	R\$ 5.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04/02/2021 e encerramento em 04/06/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$76.319,00 (setenta e seis mil, trezentos e dezenove reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167289

Fonte: 0250270002

Programa de Trabalho: 171502

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: IXAPFUNADOM

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2021


ANSELMO RANGEL DOS ANJOS – Cel
Ordenador de Despesas do CEP/FDC

Roselane Araujo de Brito
ROSELANE ARAUJO DE BRITO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Sandro César de Almeida Coelho – Maj Int
Respondendo pelo Chefe da SALC do CEP/FDC

Lucas R. Font

Lucas Rodrigues Font - 1º Ten OIT
Adjunto da SALC do CEP/FDC



DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 160313 - ECEME

Nº Processo: 64204.001276/2021-34.
Pregão Nº 2/2019. Contratante: CENTRO DE EST. DE PES. E FORTE DUQUE DE CAXIAS.
Contratado: 23.646.559/0001-99 - LBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado.
Fundamento Legal: Vigência: 04/02/2021 a 04/06/2021. Valor Total: R\$ 76.319,00. Data de Assinatura: 04/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/03/2021).

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2021

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 01/03/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços não continuados de manutenção de bens imóveis. Total de Itens Licitados: 00018 Novo Edital: 04/03/2021 das 08h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30. Endereço: Av. Sete de Setembro, 628 Centro - TRES CORACOES - MG. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/03/2021, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO PAULO DE CARVALHO CORREA
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 03/03/2021) 160129-00001-2020NE000001

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRASAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 69/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/02/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de alimentação animal e maravalha (cavaco-madeira) em proveito da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), visando atender às necessidades da Seção de Equipação da AMAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

MICHEL FIRMINO AZEVEDO
Ordenador de Despesas/2

(SIDEIC - 03/03/2021) 160249-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 - UASG 160249

Nº Processo: 64000099038202066. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de móveis, materiais e equipamentos para mobiliar alojamentos, salas de estudo e áreas comuns das alas do Corpo de Cadetes da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 05/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 306 - 3º Andar - Resende/rj-01fev11, Independência - Resende/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160249-5-00066-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 05/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/03/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Havendo divergência entre o edital e o termo de referência prevalecerá este último.

NAIRON ROBSON PIMENTEL
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/03/2021) 160249-00001-2021NE000001

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE BELO HORIZONTE E COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº 1/2020 - UASG 160523

Nº Processo: 64213009899202065. Objeto: Concurso para a escolha da melhor canção militar com o tema Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte/MG.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Mal Esperidião Rosas, 400, São Francisco - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160523-20-00001-2020>. Entrega das Propostas: 19/04/2021 às 09h00. Endereço: Av. Mal Esperidião Rosas, 400, São Francisco - Belo Horizonte/MG.

REGIS RODRIGUES NUNES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/03/2021) 160523-00001-2020NE000001

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 5/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64444011674202055, publicada no D.O.U de 05/02/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Engenharia e Viaturas com a finalidade de prover as Organizações Militares Operacionais do Exército Brasileiro. Novo Edital: 04/03/2021 das 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Qd. Ex. Bl. B 3. pavimento - Snu BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/03/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS ROGERIO DE MORAES COSTA
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 03/03/2021) 160067-00001-2021NE000001

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: UNIÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - CNPJ 00.394.452/0284-58. Objeto: processamento de descontos autorizados de mensalidades do Pessoal vinculado ao Comando do Exército. Fundamento legal: Portaria nº 1.271, de 13 de agosto de 2018, do Comandante do Exército; Portaria nº 124-SEF, de 18 de fevereiro de 2021; e Edital de Credenciamento nº 01/2017-SEF. Número do Contrato: 21-180-00-SEF/CPEX - ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUÍDORES DO BLOCO E DA SQN 113, CNPJ 02.992.678/0001-23. Data Assinatura: 17/FEV/21. Vigência: 16/FEV/22.
Número do Contrato: 21-181-00-SEF/CPEX - ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUÍDORES DO BLOCO K DA SQS 209, CNPJ 03.087.278/0001-36. Data Assinatura: 23/FEV/21. Vigência: 22/FEV/22.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: UNIÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - CNPJ 00.394.452/0284-58. Objeto: Prorrogação de vigência de prestação de serviço de mensalidades do pessoal vinculado ao Comando do Exército. Fundamento legal: Portaria nº 1.271, de 13 de agosto de 2018, do Comandante do Exército; Portaria nº 124-SEF/C Ex, de 18 de fevereiro de 2021; e Edital de Credenciamento nº 01/2017-SEF. Número do Termo Aditivo: 19-142-01-SEF/CPEX - ADMINISTRAÇÃO DOS COMPOSSUÍDORES DA SQS 115 BLOCO A, CNPJ 03.023.755/0001-08. Data de Assinatura: 17/FEV/21. Vigência: 04/NOV/21.

SECRETARIA-GERAL

BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018 - UASG 160186 - B ADM QGEX

Nº Processo: 65304.003911/2018-57.
Pregão Nº 9/2017. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO QGEX. Contratado: 24.212.365/0001-48 - EDMAR FERREIRA DA SILVA. Objeto: Contratação de serviços de desratização e desinsetização em geral (eliminação de baratas, formigas, pulgas, aranhas, traças, cupins, escorpiões) para área interna especial. Fundamento Legal: Vigência: 08/06/2018 a 08/06/2019. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 02/06/2018.

(COMPRASNET 4.0 - 03/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 160186 - B ADM QGEX

Número do Contrato: 6/2018.
Nº Processo: 65304.001861/2018-73.
Pregão Nº 9/2017. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO QGEX. Contratado: 24.212.365/0001-48 - EDMAR FERREIRA DA SILVA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 26/04/2018 a 25/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 51.593,18. Data de Assinatura: 23/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2021).

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
FÁBRICA DA ESTRELA

EDITAL DE 1º DE MARÇO DE 2021

SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 1/2021-FE PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ (CLT, TÍTULO III, CAPÍTULO IV, C/C A DA LEI 10.097/2000 E DECRETO 9.579/2018)

A Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército, em face dos princípios da especificidade, da produtividade e da continuidade contidos na sua Lei de criação, Lei 6227, de 14/07/1975 e na Lei das Empresas Estatais 13.303, de 30/06/16, que é a produção de produtos de defesa, destinados prioritariamente às Forças Armadas, à Força Nacional de Segurança Pública, à Polícia Federal, às Forças Auxiliares (Polícia Civil e Militar) e, tendo em vista a ordem do Art. 429 da CLT, torna público que realizará processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Jovem Aprendiz para o preenchimento das vagas, para sua Filial Fábrica da Estrela, em Magé - RJ, de acordo com as normas e regras estabelecidas neste Edital.

I - DA SELEÇÃO

O processo de seleção de pessoal é de responsabilidade da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL a ser realizado pela Filial Fábrica da Estrela, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº - Vila Inhomirim - 6º Distrito de Magé - RJ - CEP 25933-590.

II - DOS EMPREGOS PÚBLICOS A SEREM SELECIONADOS
Jovem Aprendiz, 12(doze) vagas, com Salário Básico R\$ 619,05 (seiscentos e dezenove reais e cinco centavos).

III - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A duração da contratação será de 1140 horas, sendo: 660 horas de prática profissional (Empresa) e 480 horas sob responsabilidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac, em Petrópolis - RJ, com contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico; e o aprendiz se compromete a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

IV - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

O contrato de aprendizagem extingue-se até no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- II - falta disciplinar grave (Art. 482 da CLT);
- III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; e
- IV - a pedido do aprendiz.

V - DA CARGA HORÁRIA, DO CURSO E DA JORNADA DE TRABALHO
O curso de APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS será realizado no Senac (Petrópolis - RJ) com início em 11/06/2019 e término em 07/08/2020, cujo desdobramento ocorrerá em 02 (dois) períodos:

1º Momento (Módulo Básico):
80 (oitenta) horas / primeiros 20 dias - segunda a sexta, das 13 às 17 horas, 5 vezes por semana - Teoria no SENAC;
2º Momento (Após Módulo Básico):
2 vezes por semana, segundas e terças - das 13 às 17 horas - Teoria no SENAC.

3 vezes por semana, quartas, quintas e sextas - das 8 às 12 horas - Prática na IMBEL.

VI - DOS REQUISITOS BÁSICOS

Possuir nacionalidade brasileira ou ser naturalizado; na data da contratação ter idade entre 14 e 24 anos; candidato do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar, quando for o caso; estar quite com a Justiça Eleitoral, para os jovens com idade a partir de 18 (dezoito) anos; gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através do Exame Médico pré-admissional, realizado sob responsabilidade da FE / IMBEL; não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da

